



Ata da terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Itaberaba. Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e nove, reuniu-se a Câmara de Vereadores sob a Presidência do Vereador Gerson Almeida de Jesus, secretariado pelos Vereadores Alinaldo de Santana Bastos e Ricardo de Jesus Pimentel de Sá, primeiro e segundo secretários respectivamente. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao primeiro secretário a chamada parlamentar, estando presentes todos os Vereadores. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Legislativo n.º 08/09:** Em segunda discussão e votação: aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Legislativo n.º 13/09:** Em segunda discussão e votação: aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei n.º 012/09:** Em segunda discussão e votação aprovado por unanimidade; O senhor presidente comunicou que recebera um ofício do Gabinete do Prefeito, onde o mesmo indica o senhor Murilo Ribeiro Sena Pinheiro como Procurador do Município; disse que de acordo com a Lei Municipal 1131 de 1.º de outubro de 2008, no art. 3.º, a Procuradoria do Município de Itaberaba é chefiada por um Procurador Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal após aprovação do seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, dentre os advogados, maior de trinta anos, com comprovado exercício na atividade jurídica e judicante de no mínimo três anos, notável saber jurídico e reputação ilibada, e a sua destituição deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta da Câmara; em seguida colocou em discussão a Indicação do Procurador Geral: **o vereador Ildemar Brandão Braz** disse que para consolidar o que está exigindo no Regimento Interno da Casa, sobre o senhor Murilo Ribeiro, teriam a oportunidade de mudar a cara dos Procuradores do município de Itaberaba, pois o mesmo, além de ser um grande advogado, tratava-se de um homem com o perfil que Itaberaba necessita para que a represente como Procurador Geral do Município; **o vereador Benedito Ballio** falou que em relação a discussão que se faz agora, sobre o procedimento do Regimento Interno da Casa, diz que as Comissões são órgãos técnicos com a finalidade de examinar a matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma ou de proceder estudo sobre o assunto; disse que o art. 79, alínea m, diz que compete às Comissões a aprovação de nomes de autoridades para cargos municipais, e que não viu o Parecer das Comissões sobre o assunto; falou que gostaria que o Regimento fosse seguido e junto então, antes da votação viesse o Parecer verbal ou por escrito que compete ao Presidente, analisando o Regimento, que fosse dado antes de passar à discussão e votação; **o vereador José Antonio Sampaio** endossou o raciocínio exposto pelo vereador Benedito; disse que seu voto será favorável à Indicação do senhor Murilo, pois já tratara pessoalmente do assunto com o mesmo, mas não poderia, até como presidente da Comissão de Justiça e Redação, se furtar ao dever de atender a esta Casa para o seguimento linear do Regimento Interno e cumprimento da legalidade; falou que estariam mais uma vez diante da proximidade de se cometer uma ilegalidade de se atropelar o Regimento Interno e de praticarem um equívoco quanto ao mérito da Indicação; respaldado no art. 47 do Regimento Interno recomendou um estudo sobre o assunto e disse não se sentir a vontade para emitir um Parecer imediato; **o vereador Ricardo Pimentel** disse que acompanhando o raciocínio do vereador José Antonio, quanto a Indicação do senhor Murilo para Procurador Geral do Município, falou que a Comissão não teria condições de emitir um Parecer imediato, pois a matéria necessitaria de análise da

documentação e as exigências da Lei 1.131/08; **o senhor Presidente** respondendo aos senhores Vereadores disse que a reivindicação do vereador José Antonio, presidente da Comissão de Justiça e Redação é justa, pois compete à Comissão analisar a aprovação de nomes de autoridades para os cargos municipais; disse ser esta Indicação tão importante quanto qualquer outro Projeto; solicitou ao primeiro Secretário a leitura da Indicação e encaminhou à Comissão competente para que sofra a tramitação normal; solicitou à Secretaria da Casa que enviasse cópia do processo à Comissão e os vereadores que desejassem cópia que solicitasse por escrito à Secretaria; fez a leitura do Ofício n.º 07/09, oriundo do Poder Executivo onde indica o vereador Zenildo Nascimento Aragão, líder do Executivo Municipal junto a esta respeitosa Câmara de Vereadores; desejou sucesso ao vereador Zenildo e nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual, após lida será assinada pelos Vereadores presentes. Sala das Sessões, em 19 de junho de 2009.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'José Antonio'. Below it, there is a signature that looks like 'Zenildo'. To the right of these, there are several other signatures, including one that appears to be 'José Antonio' again, and another that looks like 'José Antonio' with a large flourish. The signatures are written in a cursive, flowing style.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

Rua Ramiro Pimentel n.º 121 - 2.º Andar - Centro - Itaberaba - Bahia - CEP 46.880-000
e-mail: assessoriacmi@hotmail.com - homepage: www.cmi.ba.gov.br

LISTA DE PRESENÇAS

DATA: 19 / 06 /2009

- ☐ SESSÃO ORDINÁRIA DE DEBATES
- ☐ SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA
- ☒ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

GERSON ALMEIDA DE JESUS _____

ILDEMAR BRANDÃO BRAZ _____

ALINALDO DE SANTANA BASTOS _____

RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ _____

BENEDITO BALLIO PRADO _____

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA _____

JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA _____

JOSE ANTONIO SAMPAIO GOMES _____

MARIA MILZA OLIVEIRA LIMA _____

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO _____